



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

Lei nº 37, de 19 de novembro de 1985.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes Entidades:

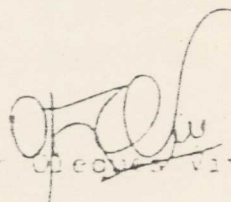
EMATER.....	CRS	112.000.000
C.N.A.E.-CAMPAÑA NACIONAL DE ALI-		
MENTAÇÃO ESCOLAR	CRS	4.636.000
M.A.C -MOVIMENTO ASSISTENCIAL CAÇA		
PAVANO.....	CRS	186.000.000

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das despesas de que trata o art. 1º, serão designados na Lei de Meios para o exercício de 1986.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de novembro de 1985.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Roberto da Silva